

## Prefeitura Municipal de Jacupiranga

#### ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ/MF 46.582.185/0001-90 – Insc. Estadual Isenta – www.jacupiranga.sp.gov.br - Fone (13)3864.6400 Av. Hilda Mohring de Macedo, 777, Vila Elias, CEP 11940-000 – Jacupiranga / SP

**DECRETO N.º 1.856, DE 08 DE MAIO DE 2020.** 

"DISPÕE SOBRE A PRORROGAÇÃO DA QUARENTENA E O ISOLAMENTO SOCIAL NO MUNICÍPIO DE JACUPIRANGA PARA PREVENÇÃO E ENFRENTAMENTO DA PANDEMIA DECORRENTE DO CORONAVÍRUS - COVID-19 E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

**DÉBORA CRISTINA VOLPINI ANDRÉ**, Prefeita do Município de Jacupiranga, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições e prerrogativas legais previstas no artigo 65, inciso XVIII, da Lei Orgânica Municipal, nos termos declarado pela Organização mundial da Saúde, Ministério da Saúde e Secretaria do Estado da Saúde;

**CONSIDERANDO** que a saúde é direito de todos e dever do Estado, garantindo mediante políticas sociais e econômicas que visem à redução do risco de doença e de outros agravos e ao acesso universal e igualitário às ações e serviços para sua promoção, proteção e recuperação, na forma do artigo 196 da Constituição da República;

**CONSIDERANDO** que o combate à pandemia do coronavírus (COVID-19) está impondo restrições à população (quarentena);

**CONSIDERANDO** a necessidade de conter a disseminação da COVID-19 e garantir o adequado funcionamento dos serviços em saúde;

**CONSIDERANDO** o estado de calamidade pública, declarado por meio do Decreto Municipal nº 1.844, de 23 de março de 2020;

**CONSIDERANDO** que o Exmo. Sr. Governador do Estado de São Paulo asseverou que: "A prorrogação da quarentena será feita por mais 21 dias, do dia 11 até o dia 31 de Maio, em todo o Estado e pelas razões que foram largamente expostas por cientistas, médicos e especialistas;

**CONSIDERANDO** que o Exmo. Sr. Governador do Estado de São Paulo determinou a prorrogação da quarentena em todo o Estado de São Paulo, extensivo a todos os 645 municípios, com notória determinação para que sejam intensificadas as ações de fiscalização, advertindo e punindo eventual descumprimento,

#### **DECRETA:**

**Art. 1º.** Fica prorrogado até 31 de Maio de 2020 o período de quarentena, isolamento social e a suspensão das atividades consideradas não essenciais em todo território do município de Jacupiranga a partir do dia 11 de Maio de 2020, para fins de prevenção e de enfrentamento à epidemia causada pelo COVID-19 (novo Coronavírus), visando adequar as normas municipais



# Prefeitura Municipal de Jacupiranga

#### ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ/MF 46.582.185/0001-90 – Insc. Estadual Isenta – www.jacupiranga.sp.gov.br - Fone (13)3864.6400 Av. Hilda Mohring de Macedo, 777, Vila Elias, CEP 11940-000 – Jacupiranga / SP

com as estaduais, observando-se o princípio da simetria.

- **Art. 2º.** Fica suspenso o atendimento ao público em geral no âmbito da administração pública, até o dia 31 de Maio de 2020, seguindo as disposições de atendimentos contidas nos Decretos anteriores, a partir do dia 11 de Maio de 2020.
- **Art. 3º**. Ficam mantidas as disposições contidas na declaração de situação de emergência e calamidade tratada nos Decretos anteriores.
- **Art. 4°.** As medidas restritivas dos Decretos sobre o COVID-19 são baseadas nas evidências científicas e análises sobre as informações estratégicas em saúde, observado o indispensável à promoção e à preservação da saúde pública, para fins de prevenção e de enfrentamento à epidemia causada pelo COVID-19 (novo Coronavírus), com fundamento no art. 3° da Lei Federal n° 13.979, de 6 de fevereiro de 2020.
- **Art. 4°.** Ficam revogadas as disposições em contrário nos Decretos n° 1.838, de 16 de março de 2020, Decreto n° 1.840, de 18 de março de 2020, Decreto n° 1.843, de 20 de Março de 2020, Decreto n° 1.844, de 23 de Março de 2020, Decreto n° 1.845, de 06 de Abril de 2020, Decreto n° 1.847, de 14 de Abril de 2020, Decreto n° 1.848, de 16 de Abril de 2020, Decreto n° 1.852 de 22 de Abril de 2020, Decreto n° 1.853 de 30 de Abril de 2020 e Decreto n° 1.855 de 07 de Maio de 2020.
- Art. 5°. Este Decreto entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Jacupiranga, 08 de Maio de 2020.

#### DÉBORA CRISTINA VOLPINI ANDRÉ

Prefeita Municipal

Registrado e publicado na data supra

#### ANGELO ROSA VIEIRA

Diretor do Depto. de Administração

#### GIULIANO NORBERTO FOGAÇA

Procurador Jurídico



### VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 7A39-FB66-A051-B646

			1 12 24	1 4			
⊢ct∆	documanta	tal accin	Jaco Glait	almanta n <i>e</i>	alne edallintae	cianatarine nac	datas indicadas
	aocamento	าบา ผงงา	iauu ulull		cius scuuli iles	siurialarius rias	ualas iriulbadas

<b>~</b>	GIULIANO NORBERTO FOGACA (CPF 318.064.758-20) em 08/05/2020 15:25:47 (GMT-03:00
	Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

- ANGELO ROSA VIEIRA (CPF 248.849.238-80) em 08/05/2020 15:26:35 (GMT-03:00) Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)
- DEBORA CRISTINA VOLPINI ANDRE (CPF 214.332.578-90) em 08/05/2020 15:27:05 (GMT-03:00) Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

https://jacupiranga.1doc.com.br/verificacao/7A39-FB66-A051-B646